

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

LEI Nº 030/96



"DA NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO SEGUNDO, DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 025/96, DE 26.08.96 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

ART. 1º - Por força da presente Lei, ficam alteradas as disposições contidas no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 025/96, de 26.08.96, que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

ART. 3º - ...
PARAGRAFO PRIMEIRO - ...

PARAGRAFO SEGUNDO - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Promoção e Assistência Social.

LEIA-SE:

ART. 3º - ...
PARAGRAFO PRIMEIRO - ...
PARAGRAFO SEGUNDO - O orçamento do Fundo Municipal

de Assistência Social - FMAS, integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

REFERENDA:

PAULO GAVSKI
Sec. Mun. Plan. Admin. Finan.

ALOIR JOSÉ LUKE
Prefeito Municipal